

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-PMC
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

EDITAL

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL CALÇADO, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00, localizada na Rua João Alexandre, nº 84, Centro – Calçado, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação Direta, designado pela **Portaria nº 006/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 12/06/2026 ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua João Alexandre, nº 84, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é Aquisição de **Tubos de Concreto Armado para utilização em obras de drenagem pluvial**, construção e recuperação de galerias, bueiros, travessias, sistemas de escoamento de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

010 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0007.2113.0000 – MANUT ATV DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
04.122.0007.2115.000 – MANUT ATV DE COORD DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo admitidos para a aquisição é **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)**, considerando o menor valor das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2026 às 10:00h.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II** - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- III** - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

V - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

4.2.4 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Administrativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 O regime de execução do contrato será continuado.

5.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O valor será pago de acordo com a aquisição do material e a emissão da nota fiscal, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via e-mail.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

6.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 08 de junho de 2026

Pedro Nascimento de Melo
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **Tubos de Concreto Armado para utilização em obras de drenagem pluvial**, construção e recuperação de galerias, bueiros, travessias, sistemas de escoamento de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município possui diversos trechos de estradas vicinais, ruas e áreas urbanas que demandam a instalação e substituição de dispositivos de drenagem, uma vez que os sistemas existentes se encontram insuficientes, deteriorados ou inexistentes. A utilização de tubos de concreto armado é necessária devido à sua elevada resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suportar cargas provenientes do tráfego de veículos e das condições climáticas locais.

A presente aquisição de tubos de concreto armado justifica-se pela necessidade de execução, manutenção e ampliação da infraestrutura de drenagem pluvial do município, visando garantir o adequado escoamento das águas das chuvas, prevenir alagamentos, erosões e danos às vias públicas, bem como assegurar melhores condições de trafegabilidade e segurança à população.

A aquisição também permitirá a realização de obras de construção de bueiros, galerias pluviais e travessias em pontos críticos identificados pela administração municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução de custos com reparos emergenciais e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo o desenvolvimento local e assegurando condições adequadas de mobilidade e segurança para a população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO NOMINAL DN 1000 MM, CLASSE PA-1, SEÇÃO CIRCULAR, JUNTA RÍGIDA TIPO PONTA E BOLSA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890, DESTINADO À EXECUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE DRENAGEM PLUVIAL	M	100	R\$: 539,58	R\$: 53.978,00

3.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tubos de concreto armado mostra-se necessária em razão da necessidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo riscos de alagamentos, erosões, danos às vias públicas e prejuízos à população, sendo usados

na implantação, ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial municipal.

Além disso, os materiais serão utilizados em intervenções programadas e emergenciais realizadas pela administração municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural.

A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de drenagem e a manutenção das vias públicas, impactando diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população e a conservação do patrimônio público.

5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

5.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** será aferida a partir dos preços constantes neste termo de referência consignado com as cotações de preços caso se faça necessário, sendo os preços estimados os seguintes:

- ***O valor máximo admitido com base nas pesquisas de preços feita no site do Banco de Preços.***

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO NOMINAL DN 1000 MM, CLASSE PA-1, SEÇÃO CIRCULAR, JUNTA RÍGIDA TIPO PONTA E BOLSA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890, DESTINADO À EXECUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE DRENAGEM PLUVIAL	M	100	R\$: 539,58	R\$: 53.978,00

5.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 A aquisição de tubos de concreto armado mostra-se necessária em razão da necessidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo riscos de alagamentos, erosões, danos às vias públicas e prejuízos à população, sendo usados

na implantação, ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial municipal.

7.2 Além disso, os materiais serão utilizados em intervenções programadas e emergenciais realizadas pela administração municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural.

7.3 A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de drenagem e a manutenção das vias públicas, impactando diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população e a conservação do patrimônio público.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 03/2026 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.0 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal que terá as atribuições constantes no Art. 196 do Decreto Municipal nº 003/2026.

9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 003/2026).

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O valor será pago de acordo com a aquisição do material e a emissão da nota fiscal, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via e-mail.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas,

acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

10.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

10.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Administrativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 O regime de execução do contrato será continuado.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

V - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VII – Declaração que não empresa menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

II - Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tje.pe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das diversas secretarias deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

010 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007.2113.0000 – MANUT. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007.2115.000 – MANUT. ATIV. DE COORD. DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

16.1 Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria demandante, em até 20 (vinte) dias, e deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

16.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

16.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

16.4 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

17 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

17.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

17.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

17.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 18.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2 Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

18.3.1 Deixar de entregar, sem causa justificada, os produtos do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na emissão do pedido pela secretaria solicitante;

18.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, a entrega dos produtos definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem.

18.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6 O comportamento previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pífida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.11 e 18.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14 Decorrido o prazo previsto no item 18.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Pedro Nascimento de Melo
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2026-PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CALÇADO**, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A
....., PARA COMPRA DE TUBOS
DE CONCRETO ARMADO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Alexandre, nº 84, Centro, Calçado. **CEP 55.375-000**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, designado através da Portaria nº **Portaria nº 066-A/2025**, **Sr. Pedro Nascimento de Melo**, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____ e **RG nº** _____ - **SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: _____ - Cidade: _____ - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2026-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ****/2026-FME**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2026-PMC, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2026, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Aquisição de **Tubos de Concreto Armado para utilização em obras de drenagem pluvial**, construção e recuperação de galerias, bueiros, travessias, sistemas de escoamento de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO NOMINAL DN 1000 MM, CLASSE PA-1, SEÇÃO CIRCULAR, JUNTA RÍGIDA TIPO PONTA E BOLSA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890, DESTINADO À EXECUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE DRENAGEM PLUVIAL	M	100		

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em

qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

4.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

4.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das diversas secretarias deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

010 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007.2113.0000 – MANUT ATV DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007.2115.0000 – MANUT ATV DE COORD DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O valor será pago de acordo com a aquisição do material e a emissão da nota fiscal, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via e-mail.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

6.2A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.3Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.6O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.7As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria demandante, em até 20 (vinte) dias, e deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

8.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

8.4 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

9.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

9.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASSOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital da **Dispensa nº ____/2026-PMC e seus anexos**, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

14.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

Dr. *****

Assessor Jurídico
OAB/PE Nº

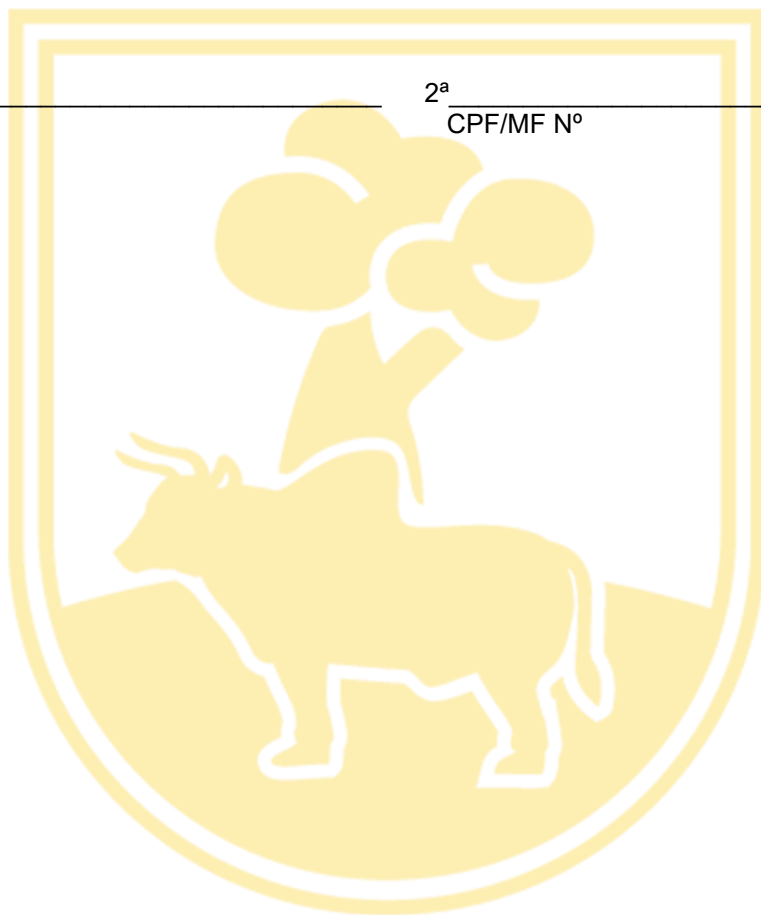
CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº



ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: DISPENSA Nº 002/2026-PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da presente DISPENSA supracitada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital da Dispensa;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Administração municipal de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente Dispensa.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)